



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.015.771 (Apensos: 1.066.783 e 1.066.851)
Natureza: Inspeção Extraordinária
Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho
Jurisditionado: Município de Uberaba – Poder Legislativo

À Coordenadoria de Débito e Multa,

1. Versam os autos sobre inspeção extraordinária realizada na Câmara municipal de Uberaba e no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba (IPSERV).
2. Após o trânsito em julgado, ocorrido em 5/5/2022, os autos foram encaminhados a CDM em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 154 da Resolução nº 12/2008.
3. Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelo Sr. Elmar Humberto Goulart, foi emitida a Certidão de Débito nº 40/2023 (peça nº 53 do SGAP), com atualização monetária do *quantum debeatur*.
4. Os autos, em seguida, vieram ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008.
5. Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio dos procedimentos de ACOMPANHAMENTO CAMP nº R1930, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa para os fins dispostos na Resolução nº 13/2013, e seu posterior arquivamento.
6. É a **MANIFESTAÇÃO**.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)